

secretário da Prefeitura. Transferido fielmente do original por mim
Antônio Alvares, em 9-11-62.

LEI N° 150

ELEVA A DESPESA COM VIAGENS ADMINISTRATIVAS.

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com viagens administrativas.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de dotação
própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execu-
ção desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inte-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962.

~~Antônio Alvares~~ Antônio Alvares
PREFEITO MUNICIPAL - RUIZ DA ROCHA BASTOS LÍCHO
secretário da Prefeitura. Transferido do original por mim
Antônio Alvares em 10-11-62.

LEI N° 151.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO PARA O
SERVIÇO DE ÁGUA.

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de
R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) com material de consumo para o ser-
viço de água.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução do artigo primeiro correrão
por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e

Alvares

execução desta lei pertencem que a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para
Antônio Alvares em 12-11-62

LEI N° 152

AUTORIZA Aquisição de Material de Consumo para o Serviço de Calçamento

A Câmara Municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) com aquisição de material de consumo para o serviço de calçamento.

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962.

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para
Antônio Alvares em 12-11-62

LEI N° 153

AUTORIZA O EXECUTIVO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 PARA MANUTENÇÃO DOS VEREADORES QUANDO EM RECESSO

Câmara Municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 10.000,00, com manutenção do caráter, quando em sessão

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão